PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 182/08
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 39 /Gab/08

Ouro Preto do Oeste, 14 de maio de 2008.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1909 de 14 de maio de 2008, que Dispõe sobre a concessão de gratificação de incentivo a docência exclusiva para os professores lotados em sala de aula e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 182
Recebido em 14/05/08
Às 11:50 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 182/08
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.º 1191

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1209 de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre a concessão de gratificação de incentivo a docência exclusiva para os professores lotados em sala de aula e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

A educação é prioridade para todas as esferas de governo. Essencialmente importante é a dada pelo professor em sala de aula, que convive diuturnamente com o aluno e é o primeiro elo com estes.

De outro norte, houve um aumento significativo na receita do FUNDEBVM na conta pagamento de docentes, sendo que as sobras desses recursos serão rateadas com incidência sobre a Folha de Pagamento, independente de impacto positivo ou negativo,

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 14 de maio de 2008.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 182/08
Folha 804
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 1209 , DE 14 DE MAIO DE 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 17 de 06 de 2008

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A DOCÊNCIA EXCLUSIVA PARA OS PROFESSORES LOTADOS EM SALA DE AULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Considerando o aumento do valor do custo/aluno no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEBVM,

Considerando que o foco da aprendizagem é a sala de aula e que a valorização do professor em sala de aula é imprescindível, e

Considerando a especificidade do trabalho em sala de aula,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de incentivo à docência, exclusiva aos professores lotados em sala de aula.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput incidirá em 25% do valor do vencimento básico do professor beneficiado.

§ 2º Os recursos para o pagamento da gratificação consta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte apresentará quadro de lotação, com anuência do Conselho do FUNDEB, indicando apenas os professores lotados em sala de aula.

Art. 2º. Considera-se, para fins de recebimento da gratificação indicada no artigo 1º da presente lei, apenas as salas de aula regulares, excluindo-se:

a) salas de leitura;
b) salas de vídeo;
c) coordenação pedagógica;
d) direção;
e) vice-direção;
f) supervisão;
g) orientação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 14 de maio de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO